

## **LEI N° 374/1993**

**Autoriza o Executivo Municipal a realizar Obras de Remodelação na Praça Carolina de Almeida e contém outras providências.**

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Obras de Remodelação na Praça Carolina de Almeida, no Centro da Cidade, conforme Projeto demonstrado em duas Pranchas que fazem parte integrante da presente Lei.

**Art. 2°** - Tendo em vista a Elaboração do Projeto Urbanístico/Paisagístico dentro do que há de mais racional e Moderno, a execução autorizada no Artigo Anterior compreenderá também a derrubada de árvores que se encontram obstruídas e fora dos padrões para serem substituídas por outras mais apropriadas.

**Art. 3°** - As Despesas Decorrentes da execução da presente Lei, correrão á conta da Programação Orçamentária 2.2 - 10603281 - 4110, constante do Orçamento Programa do Município.

**Art. 4°** - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Água Comprida, 21 de Outubro de 1993  
José Oscar Silva  
Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpra-se.